



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**DECRETO 2772, de 15 de junho de 2021.**

Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Severino Jaime Schimdt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o disposto na Lei Municipal 0643 de 14 de junho de 1991, alterada pelas Leis Municipais n. 1096, de 25 de maio de 2006, Lei 1168, de 06 de novembro de 2008 e Lei Complementar n. 046, de 08 de novembro de 2013,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que passa a ser constituído pelos seguintes membros:

**Representando o Governo do Estado**

**Escola Básica Estadual Prefeito Agenor Piovesan**

Titular: Laura Aparecida Recalcatti Fattori

Suplente: Sirineu Denti

**Polícia Civil**

Titular: Renato Weiss

Suplente: André Rodrigues

**Polícia Militar**

Titular: 3º Sgto. Natalicio Poster de Ávila – Cmte do GPPM Erval Velho

Suplente: Cb PM José Alcides França

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Titular: Francine Assmann

Suplente: Gisele Dondel

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

Titular: Adriana Canci

Suplente: Daniela Foiatto



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO**

**Assessoria Jurídica**

Titular: Dr. Davisson Garcia Westphal

Suplente: Dra. Andressa Cristina Bussacro

**Organização Representativa de Participação Popular**

**Representante das Igrejas**

Titular: Sonia Einsfeld

Suplente: Amanda Einsfeld

**Associação de Moradores do Bairro São Sebastião do Erval**

Titular: Antônio Daniel Paz

Suplente: Franciela Rita Davoglio

**Art. 2º.** A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a qualquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do CMDCA ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste, podendo o Poder Executivo pagar diárias e outras despesas, quando em viagem a serviço ou interesse direto do Conselho.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de junho de 2021.

Severino Jaime Schimdt  
Prefeito Municipal